



## MUNICÍPIO DE SEIA

# PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, PARA A UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRAÇÃO TERRITORIAL

### ATA N.º 4

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, pelas 11 horas, reuniu o júri do procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 3º grau, para a Unidade Orgânica Administração Territorial, na qual estiveram presentes Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira, Diretor de Departamento de Obras e Planeamento do Município da Covilhã, na qualidade de Presidente do Júri, e os Vogais, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor Municipal da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico do Município de Viseu, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Ana Paula Ferreira de Campos Malo, Chefe de Divisão de Recursos Hídricos Interiores da Agência Portuguesa do ambiente, por ausência de Maria da Graça Correia Batista Pinto, Diretora de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Figueira da Foz.

#### 1. Aplicação do método de seleção Avaliação Curricular

De acordo com os fatores e critérios da Avaliação Curricular (AC) definidos na Ata N.º 1, os resultados obtidos pelos candidatos foram os seguintes:

<b>Código Candidato(a)</b>	<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Resultado</b> (Total = 30% Habilitação Académica + 30% Avaliação Curricular + 40% Experiência Profissional)
C31	Ana Isabel das Neves Nunes	16,00 valores
C32	Célia Maria Barroso Florêncio Grosso	14,80 valores

#### 2. Resultados da Entrevista Pública



## MUNICÍPIO DE SEIA

Na sequência da realização das Entrevistas Públicas (EP), foram obtidos os resultados infra apresentados, tendo em conta os fatores de apreciação definidos na Ata n.º 1:

<b>Código Candidato(a)</b>	<b>Nome do Candidato (a)</b>	<b>Resultado</b>
C31	Ana Isabel das Neves Nunes	FALTOU
C32	Célia Maria Barroso Florêncio Grosso	FALTOU

### 3. Candidatos Excluídos

São excluídos os candidatos que não comparecem à entrevista pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no referido método de seleção.

Mais se informa que o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo por isso lugar a audiência de interessados, conforme o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, pelo que “não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento”.

### 4. Cessação do Procedimento Concursal

Considerando a exclusão das candidatas ao presente procedimento concursal, nos termos do ponto 19.3.1 do aviso de abertura, verificou o júri que o procedimento concursal ficou deserto.

Face ao exposto deliberou o júri, por unanimidade, submeter o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a cessação do presente procedimento concursal por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.



seia

## MUNICÍPIO DE SEIA

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente do Júri,

(Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira)

Vogais,

(Marcelo Caetano Martins Delgado)

(Ana Paula Ferreira de Campos Malo)

